

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Seminário de Investigação . . . . .	Soc	Semestral . . . .	220	50 (TP: 30; OT: 20)	8	Continua no 2.º semestre do 2.º ano.
Dissertação de mestrado em Estudos Urbanos.	Soc	Anual (dissertação).	530	40 (OT: 40)	20 (total: 50 ECTS)	
<b>2.º semestre</b>						
Dissertação de mestrado em Estudos Urbanos.	Soc	Anual (dissertação).	810	40 (OT: 40)	30 (total: 50 ECTS)	Continuação do 1.º semestre do 2.º ano.

**Deliberação n.º 1242/2006**

Sob proposta do conselho científico e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciência Política, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-64/2006.

1.º

**Criação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) confere o grau de mestre em Ciência Política e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área da ciência política.

3.º

**Organização**

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 42 créditos.

4.º

**Coordenação**

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico e por dois coordenadores executivos e pela comissão científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- Elaborar propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Propor o número de vagas.

3 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- Nomear os coordenadores do mestrado;
- Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Propor o número de vagas;

i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

**Condições de acesso**

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

**Candidatura**

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

**Crítérios de selecção e seriação**

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- Curriculum académico e científico;
- Classificação da licenciatura;
- Experiência profissional ou de investigação.

8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de Sociologia.

9.º

**Condições de funcionamento**

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de Sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a esta deliberação, do qual faz parte integrante.

11.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

**Regime de precedências**

Não há regime de precedências.

13.º

**Avaliação de conhecimentos**

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo conselho pedagógico.

14.º

**Reinscrições e prescrições**

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

**Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica de Sociologia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica de Sociologia.

3 — É possível um regime de co-orientação desde que autorizado pela comissão científica de Sociologia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

**Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

**Prazos máximos**

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

**Nomeação do júri**

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

**Composição do júri**

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

**Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto**

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

**Deliberação do júri**

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de mestre em Ciência Política será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Ciência Política, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados bem como o respectivo suplemento de diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de Sociologia, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão científica de Sociologia, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

24 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

**ANEXO****Estrutura curricular do mestrado em Ciência Política**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Ciência Política.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política .....	CP	90	
Sociologia .....	SOC	6	
Economia .....	ECON	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História .....	HIS DIR	6	
Direito .....		6	
Outras áreas .....			6
<i>Total</i> .....		114	6

**Plano de estudos do mestrado em Ciência Política**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
História Europeia Comparada .....	His	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Instituições da União Europeia .....	CP	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Políticas da União Europeia .....	CP	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Relações Internacionais .....	CP	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Metodologias de Investigação: Problemas Avançados.	CP	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
<b>2.º semestre</b>						
Economia Portuguesa e Integração Europeia.	Econ	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Sociologia das Migrações Internacionais ....	Soc	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Opinião Pública e Construção Europeia ...	CP	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Movimentos Sociais, Organizações e Governança Democrática.	CP	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Direito Comunitário .....	Dir	Semestral ....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Seminário de Pesquisa I .....	CP	Semestral ....	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Disciplina temática complementar .....	(*)	Semestral ....	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	(*)
Dissertação de mestrado em Ciência Política.	CP	Anual (continua no 2.º semestre do 2.º ano).	504	20 (OT: 20)	18	Número total de créditos: 42 (24 no 2.º semestre).
<b>2.º semestre</b>						
Seminário de Pesquisa II .....	CP	Semestral ....	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Dissertação de mestrado em Ciência Política.	CP	Anual (completa o 1.º semestre do 2.º ano).	672	20 (OT: 20)	24	Número total de créditos: 42 (18 no 1.º semestre).

(\*) A escolher entre o leque de cadeiras temáticas de outros ciclos de estudos do Departamento de Sociologia, conforme lista anual a aprovar pela comissão científica de Sociologia.

**Deliberação n.º 1243/2006**

Sob proposta do conselho científico, e com parecer do conselho pedagógico, nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e 24.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-C/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o senado, na reunião de 17 de Março de 2006, aprovou a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História, Defesa e Relações Internacionais, criação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr-44/2006.

**1.º Criação**

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), através do Departamento de História, com a colaboração da Academia Militar, através do Departamento de Ciências e Tecnologia Militar, confere o grau de mestre em História, Defesa e Relações Internacionais e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

**2.º Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de